Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 17/08/2026.
Número da edição: 4158

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compras nº 5.197/2026

Processo de Contratação Direta nº 030/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

Credenciamento n.º 003/2026

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais.

Interessado – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

Objeto – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS

Vistos etc...

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Aparecida do Taboado/MS necessita credenciar instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, mediante o recebimento de documentos de arrecadação emitidos pelo Município, e pretende fazê-lo com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2026, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Com base nos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, via procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no inciso IV, do art. 74, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para a Administração Pública Municipal, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026** e autorizo a publicação do **Edital de Credenciamento nº 003/2026**, para o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, mediante o

recebimento de documentos de arrecadação emitidos pelo Município.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente no Município para Inexigibilidades.

As instituições financeiras interessadas em credenciar-se para a prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, nos moldes descritos no Edital de Credenciamento nº 003/2026 e mediante aceitação das tarifas e demais condições preestabelecidas pela Administração, poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida por meio do endereço eletrônico licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, a contar da data da publicação do presente Ato, permanecendo o credenciamento aberto por prazo indeterminado, nos termos do Edital.

O Edital de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua publicação. Durante sua vigência, as instituições financeiras que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital poderão ser credenciadas e contratadas para a prestação dos serviços, observadas as condições e tarifas fixadas pela Administração, ficando a escolha da instituição financeira a cargo do contribuinte ou usuário, dentre aquelas regularmente credenciadas.

Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Os interessados poderão acompanhar a sessão pública de abertura e análise da documentação apresentada para o credenciamento, podendo, para tanto, fazer-se representar por pessoa devidamente constituída, mediante apresentação de documento que comprove os respectivos poderes de representação, nos termos estabelecidos neste Edital.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

a. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
b. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;
c. **Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado, em 14 de agosto de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva